

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.248.037-6

DATA: 02/07/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 715/2025

APROVADO EM 02/12/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LÚCIA
COLLODEL SILVEIRA KARAM

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Vera Lúcia Collodel Silveira Karam, situado à Rua Lemes do Prado, n.º 1016, município de Campo Mourão, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Campo Mourão e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.248.037-6

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A direção da instituição de ensino justificou o atraso na solicitação do pedido conforme segue:

[]

Venho por meio deste, justificar o atraso na entrega do Processo de Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para a Educação Básica desta Unidade de Ensino CMEI Vera Lúcia Collodel Silveira Karam que ocorreu devido a problemas com endereço da Unidade de Ensino junto ao Cadastro da Vigilância Sanitária para, a Licença Sanitária e junto ao cadastro do Corpo de Bombeiros, para o Certificado de Liberação do Corpo de Bombeiros.

Com as pendências resolvidas e documentos organizados, encaminhamos o Processo de solicitação de Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para a Educação Básica ao NRE, para análise.

Apresentamos nosso pedido de desculpas pelo atraso com relação ao prazo hábil, e aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 12/02/2026 e a Licença Sanitária até 02/09/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.248.037-6

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro Municipal de Educação Infantil Vera Lúcia Collodel Silveira Karam	Campo Mourão	Resolução n.º 2580, de 18/08/15; de 14/09/15 a 14/09/25	Prazo: 10 anos De: 15/09/25 a 14/09/35

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF